



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Nº 0022/2024

Processo Administrativo Nº 00453/2024

1. DO OBJETO

Contratação de profissional para fiscalização, revisão, conferência e ateste das medições e elaboração de laudo final da obra de execução de escada de acesso ao 2º pavimento e ampliação dos gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade premente de revitalização e modernização das instalações da Câmara Municipal de Sooretama – ES, o poder legislativo procedeu com a contratação de empresa para execução de serviço de construção da escada de acesso ao 2º pavimento e ampliação dos gabinetes, para tanto, se faz necessária a contratação de Engenheiro Júnior com objetivo de, fiscalizar a perfeita execução do serviço e emitir laudo atestando que a obra foi executada em perfeita conformidade com o contrato, atestar que a obra proporcionou ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama - ES encontrar-se em perfeitas condições de uso, estabilidade, estanqueidade e habitabilidade, e ao final da obra, elaborar o termo de encerramento dos serviços.

Existem diversos motivos que justificam a necessidade de contratação de um Engenheiro Junior para fiscalização e acompanhamento do referido serviço:

Garantia de Qualidade na Execução da Obra: A contratação de um engenheiro júnior para fiscalização da obra é essencial para assegurar que todos os aspectos técnicos e normativos sejam devidamente cumpridos durante o processo de execução da escada de acesso ao 2º pavimento e ampliação dos gabinetes da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vereadores de Sooretama – ES. A presença de um profissional qualificado no acompanhamento da obra contribuirá para evitar falhas construtivas, garantindo a qualidade e a segurança da estrutura.

Sendo 05 horas semanais na obra, sendo o mesmo atestado pelo fiscal de contrato administrativo designado pelo gestor municipal.

Cumprimento das Normas e Regulamentos Vigentes: O engenheiro será responsável por verificar se a obra está sendo realizada de acordo com as normas técnicas e regulamentos vigentes, garantindo assim a conformidade com as exigências legais. Isso é fundamental para evitar problemas futuros relacionados à segurança da edificação e para assegurar a aprovação dos órgãos fiscalizadores.

Identificação e Correção de Possíveis Não Conformidades: Durante a fiscalização da obra, o engenheiro civil estará apto a identificar eventuais não conformidades ou irregularidades que possam surgir ao longo do processo de construção. Sua atuação permitirá a correção imediata desses problemas, evitando atrasos no cronograma da obra e garantindo a entrega dentro do prazo estabelecido.

Elaboração de Laudo Técnico Final: Ao final da obra, o engenheiro júnior será responsável por elaborar um laudo técnico final que ateste a conclusão e a conformidade da escada de acesso ao 2º pavimento e ampliação dos gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES. Esse documento será essencial para comprovar a qualidade da obra, atestar, que ao final do serviço o prédio se encontra perfeitas condições de uso, estabilidade, estanqueidade e habitabilidade, para subsidiar eventuais processos de vistoria e aprovação por parte dos órgãos competentes.

Economia de Recursos Públicos: A contratação de um engenheiro para a fiscalização da obra representa um investimento preventivo que pode gerar economia de recursos públicos a longo prazo. Ao evitar problemas de execução e garantir a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

qualidade da obra desde o início, reduzem-se os riscos de retrabalho e de custos adicionais com correções posteriores.

Portanto, diante da importância de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade da obra de execução da escada de acesso ao 2º pavimento e ampliação dos gabinetes da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, a contratação de um engenheiro júnior para a fiscalização e elaboração do laudo final se apresenta como uma medida prudente e necessária para o bom andamento do projeto.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar ao Profissional CONTRATADO, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar ao profissional Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações do profissional Contratado;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

- 4.1 O profissional Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.2 Fornecer o Serviço de forma satisfatória, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail licitacao@camarasooretama.es.gov.br;

4.5 Estar presente no local do serviço, por pelo menos 6 horas por semana, devendo ser acordado com a contratante como esta carga horária será dividida no decorrer dos dias da semana.

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, o profissional contratado comprometer-se-á a prestar os serviços descritos na proposta apresentada.

5.2. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Câmara Municipal de Sooretama – ES.

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

6.1 A Contratação de Engenheiro Júnior especializado, para execução de serviços de fiscalização da perfeita execução do serviço e emitir laudo atestando que a obra foi executada em perfeita conformidade com o contrato, atestar que a obra proporcionou ao prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama - ES encontrar-se em perfeitas condições de uso, estabilidade, estanqueidade e habitabilidade, e ao final da obra, elaborar o termo de encerramento dos serviços.

O profissional contratado deve possuir equipamentos adequados para a execução dos trabalhos, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. O objetivo da contratação é garantir: a qualidade na execução da obra; o cumprimento das normas e regulamentos vigentes; identificar e solicitar a correção de possíveis não conformidades com normas e regulamentos, e; elaborar laudo técnico final para



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

comprovar a qualidade da obra.

Local: Av. Ângelo Suzano, 420 - Centro, Sooretama - ES, 29927-000

Especificação dos serviços a serem executados vide ANEXO I.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, verificados e aceitos pela Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama - ES, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Em caso, do profissional CONTRATADO se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela administração conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

8.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

8.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8.1 poderão ser aplicadas da mesma subseção 8.1.

8.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

8.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

8.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sooretama – ES, poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

8.3 A Câmara Municipal de Sooretama – ES deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

8.4 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da contratante, esta poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.5 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

representação na forma da legislação em vigor.

8.7 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na formada alínea “c” do item 9.8.1 infra.

8.8 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

8.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.10 As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a administração descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

8.11 Se o valor a ser descontado pela municipalidade for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

8.12 O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9. PREÇO

9.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido, bem como desconto sobre o preço referencial extraído da TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS DER-ES.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo para a contratação é de **R\$ 101.114,60 (cento e um mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de realizada juntos a Tabela de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas

DER-ES	R\$ 20.222,92	R\$ 101.114,60
--------	---------------	----------------

9.2 do DER-ES, que totalizaria um valor de **R\$ 101.114,60**, de modo que os participantes deverão ofertar propostas com descontos sobre o referido valor, para que se adeque ao valor máximo permitido para a presente contratação. O prazo de duração para a contratação é de cinco meses a contar da data da celebração do instrumento contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sooretama – ES para o exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Podendo ser;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- Outros Serviço de terceiro - Pessoa jurídica -- Órgão - 33903900000 - fonte de recurso
– 150000000000

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA
- b) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

11.2 O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) Documentação física de Profissional de Engenharia;
 - b) Certidão de registro e quitação do profissional no conselho profissional CREA
 - c) Comprovante de conclusão em curso de Engenharia Civil em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC há pelo menos 4 (quatro) anos.
 - c.1) Comprovante de inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo CREA/ES pelo período mínimo de 4 anos.
- Declaração formal do seu responsável técnico, sendo necessária indicação, citando nome do Engenheiro Civil Junior designado para os serviços. 01 engenheiros civil (mínimo de 4 anos de experiência);

13 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.1 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares são objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa física, que comprovem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU:

ITEM	
1	ATIVIDADE TÉCNICA: 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS NÍVEL DA PARTICIPAÇÃO: FISCALIZAÇÃO;
2	ATIVIDADE TÉCNICA: 16.5 – LAUDO NÍVEL DA PARTICIPAÇÃO: EXECUÇÃO;

14 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.3 As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratante e aceitação do licitante.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15 CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.2 Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

envio à Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.2 É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Câmara Municipal de Vereadores de Sooretama – ES, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.3 Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Sooretama, 26 de abril de 2024.

Elielson Porto
Equipe de Apoio